

Marcelo de Almeida Frota

De: Sen. Eunício Lopes de Oliveira (institucional)
Enviado em: terça-feira, 29 de maio de 2018 12:16
Para: Presidência
Assunto: ENC: Solicita pautar o PLS 511/2017 - Jornada de 30 horas semanais para Psicólogos(as)
Anexos: Oficio_Circular_0052329.html

-----Mensagem original-----

De: CFP/Gerência de Relações Institucionais [mailto:relacoesinstitucionais@cfp.org.br]
Enviada em: terça-feira, 29 de maio de 2018 11:38
Assunto: Solicita pautar o PLS 511/2017 - Jornada de 30 horas semanais para Psicólogos(as)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Líder,

Solicitamos a Vossa Excelência fazer gestões junto ao Presidente do Senado Federal para pautar o PLS 511/2017, que dispõe sobre a jornada de 30 horas semanais para Psicólogos(as).

Atenciosamente,

Cleonice Maria Campos Dorneles
Assessora Parlamentar
Gerência de Relações Institucionais
Conselho Federal de Psicologia
aspar@cfp.org.br - (61) 2101.0129 e (61) 99184.7705



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

SAF Sul Quadra 2 Lote 2 Bloco B Sala 104 Térreo, Ed. Via Office - Zona Cívico Administrativa - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-600
Telefone: (61) 2109-0100 - <http://www.cfp.org.br>

Ofício-Circular nº 105/2018/GRI/CG-CFP

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Senador(a) Líder

Senado Federal

Brasília-DF

Assunto: **Solicita pautar o PLS 511/2017 - Jornada de 30 horas para Psicólogos(as)***Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 576600005.000368/2018-36.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Líder,

1. Ao cumprimentar Vossa Excelência cordialmente, solicitamos incluir na pauta do plenário o PLS 511/2017, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que acrescenta o Art. 14-A à Lei 4.119, de 27/08/1962, para dispor sobre a jornada de 30 horas semanais para o trabalho do Psicólogo.
2. A Psicologia possui peculiaridades que fazem da redução da jornada de trabalho uma verdadeira necessidade para assegurar e proteger a saúde física e mental das psicólogas e dos psicólogos que enfrentam, em seu cotidiano, problemas de conteúdos emocionais nas mais diversas áreas de atuação: estresse, ansiedade, luto, morte, depressão, agressividade, compulsão, transtorno, dificuldades de aprendizagem e muitos conteúdos substancialmente difíceis, que demandam enormes cuidados.
3. Defendemos a jornada de 30 horas semanais para psicólogos(as), como forma de garantir condições semelhantes às condições de outras profissões da área da saúde, como Medicina, Odontologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e a Assistência Social. Entendemos que os serviços devem ser multidisciplinares e integrais. Portanto, há de se estabelecer condições isonômicas para estes profissionais.
4. Deste modo, os resultados desta prerrogativa conquistada por outras categorias não apontam para a diminuição da produtividade, mas sim para seu aumento, de acordo com pesquisas realizadas no âmbito da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Consequentemente, a população atendida por esses profissionais será a grande beneficiada pela medida, com uma melhor qualidade na prestação dos serviços.
5. Diante do exposto, contamos com apoio de Vossa Excelência, ao tempo que colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações pelo e-mail aspar@cfp.org.br ou pelo telefone (61) 2109-0129.

Atenciosamente,

Rogério Giannini
Conselheiro Presidente

Conselho Federal de Psicologia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Giannini, Conselheiro Presidente**, em 29/05/2018, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052329** e o código CRC **38993036**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 576600005.000368/2018-36

SEI nº 0052329

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 29 de junho de 2018.

Senhor Rogério Giannini, Presidente do Conselho Federal
de Psicologia – CFP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do
Ofício-Circular nº 105/2018/GRI/CG-CFP, de Vossa Senhoria,
encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar
que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Assuntos Econômicos**
do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei do Senado nº 511, de
2017, que “*Acréscenta o art. 14-A à Lei nº 4.119, de 27 de agosto de
1962, para dispor sobre duração da jornada normal semanal de trabalho
do Psicólogo.*”.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa